

**EDITAL Nº 001/2019 - DED-PROE-UEMS**  
**Seleção de Professor Formador para Cadastro de Reserva**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS**, por meio da Pró-Reitoria de Ensino - PROE, da Diretoria em Educação a Distância - DED e da Coordenação da Universidade Aberta do Brasil - UAB, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura da presente chamada pública com a finalidade de formação de Cadastro de Reserva para atuação como professores formadores, quando necessário, nas disciplinas contidas nas matrizes curriculares para o 2º ano dos cursos de Licenciatura em Pedagogia, Bacharelado em Administração Pública conforme Anexos II, III e IV a serem oferecidos pela **UEMS** em parceria com o **SISTEMA UAB** a partir do ano de 2020.

### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os candidatos selecionados no limite das vagas receberão uma **BOLSA** mensal no valor de **R\$ 1.300,00** (um mil e trezentos reais), a ser paga diretamente pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB-CAPES) do Ministério da Educação, em consonância com a Lei Federal n. 11.273, de 06/02/2006, a Lei Federal n. 11.502, de 11/07/2007, a Portaria MEC n. 1243, de 30/12/2009, a Resolução FNDE nº 15, de 4 de dezembro de 2015, a portaria MEC/CAPES nº183 de 20/10/2016, a Portaria nº15, de 23 de janeiro de 2017 e a Instrução Normativa nº 2, de 19 de abril de 2017.

O período de duração das bolsas será limitado à duração da disciplina selecionada no curso escolhido, ao qual o Professor Formador se vinculará, conforme a Instrução Normativa nº 2, de 19 de abril de 2017, que regulamentou a Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, da CAPES sendo, para a oferta de Disciplina Convencional, uma mensalidade de bolsa para cada 15 horas-aula, incluídas as disciplinas de estágio, TCC e optativas (ou eletivas), podendo ser concedida por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, nos termos da legislação vigente.

### 2. DO CRONOGRAMA:

Inscrições	De 02 de dezembro de 2019 a 10 de janeiro de 2020
Homologação das Inscrições	15 de Janeiro de 2020
Interposição de recursos quanto ao resultado das homologações das inscrições	Até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação da homologação das inscrições
Avaliação Curricular e de Títulos	De 20 a 21 de janeiro de 2020
Divulgação do Resultado Parcial	22 de janeiro de 2020
Interposição de Recursos quanto ao Resultado Parcial	Até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do Resultado Parcial.
Resultado Final	27 de janeiro de 2020

### 3. DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO, DAS DISCIPLINAS E SEUS REQUISITOS

3.1 Este processo seletivo tem como **público-alvo servidores da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS)**, sendo, excepcionalmente, admitida a participação de público externo nos casos de não preenchimento das vagas.

3.2 O cadastro de reserva será estabelecido, por curso, dentre as disciplinas disponíveis para o segundo ano e que serão ministradas, ordinariamente, durante o ano de 2020, conforme abaixo elencadas.

3.3 Cada candidato poderá concorrer em uma única disciplina por curso.

CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA		
Disciplina	C.H. TOTAL	Requisito(s)
Metodologia do Ensino da Alfabetização	102h	Graduação em Pedagogia ou Normal Superior e Pós Graduação em Educação ou área afim (Ciências Humanas). Experiência docente na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental.
Metodologia do Ensino da Matemática	102h	Graduação em Pedagogia ou Normal Superior e Pós Graduação em Educação ou área afim (Ciências Humanas). Experiência docente na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental.

**CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Disciplina	C.H. Total	Requisito(s)
Gestão de Pessoas no Setor Público	60h	Graduação em Administração. Especialização ou Mestrado.
Orçamento Público	60h	Graduação em Administração, Ciências Econômicas ou Ciências Contábeis. Especialização ou Mestrado.

**4. DO PERFIL E DOS REQUISITOS BÁSICOS DE INSCRIÇÃO**

4.1 Experiência mínima de 03 (três) anos no magistério superior para atuação em atividades típicas de ensino, compatível com a disciplina a ser ministrada, conforme quadro de disciplinas constantes do item 3 desta chamada.

4.2 Experiência comprovada no magistério superior na modalidade educacional a distância, ou comprovação de participação de pelo menos 70 (setenta) horas em cursos de formação em EaD, em especial voltadas à Práticas Pedagógicas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

4.3 Conhecimentos de informática (sistema operacional Microsoft Windows XP ou posterior), sistema Microsoft Office, Internet e Moodle.

4.4 Possuir facilidade de acesso ao uso de computadores/recursos de conectividade à Internet (e-mail, chat, fórum, videoaulas, videotutoriais, etc.).

4.5 Residir no Estado de Mato Grosso do Sul.

4.6 Ter disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades de Professor Formador presencial e a distância necessárias, durante a realização da disciplina, no ano de 2020.

4.7 Ter disponibilidade de deslocamento para todos os polos onde o curso/disciplina será ofertada, para realizar os encontros presenciais (ao menos um em cada polo, para cada disciplina ministrada), cuja cidade de origem destes deslocamentos dar-se-á, para todos os fins, única e exclusivamente, na cidade de Dourados MS.

**5. DAS FASES DO CONCURSO**

5.1. O concurso constará das seguintes fases:

I. inscrição, sujeita à homologação;

II. análise curricular e de títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

5.2 Análise curricular e de títulos

5.2.1. Na análise curricular e de títulos serão considerados apenas itens constantes da Ficha de Avaliação do Currículo do candidato que sejam efetivamente comprovados e pertinentes à área de atuação pretendida, conforme critérios de avaliação apresentados no Anexo I desta Chamada.

**6. DA DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA NO ATO DA INSCRIÇÃO**

6.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ingresso no cargo de Professor Formador.

6.2 O candidato formalizará sua inscrição com o envio dos seguintes documentos:

I. Formulário de Inscrição preenchido, impresso e assinado que estará disponível ao candidato docente no endereço eletrônico: <https://bit.ly/2DoRaG6>.

II. Cópia do Documento de identificação: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social;

III. Cópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;

IV. Cópia do Título eleitoral com os respectivos comprovantes de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE;

V. Cópia da Carteira de reservista ou de ter prestado serviço militar (para o sexo masculino);

VI. Comprovante de residência (água, luz, telefone);

VII. Cópia do diploma de graduação frente e verso, devidamente registrado em órgão competente brasileiro, ou, na ausência do diploma, atestado de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar correspondente;

VIII. fotocópia do diploma de pós-graduação frente e verso, de curso recomendado e reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), observados os requisitos exigidos para a inscrição estabelecidos no subitem 3.2, ou, na ausência do diploma, cópia da ata de defesa da tese e histórico escolar correspondente, conforme legislação brasileira em vigor. No caso de diplomas estrangeiros, anexar cópia dos títulos revalidados no Brasil.

IX. Comprovação de experiência mínima de 03 (três) anos no magistério superior;

- 6.3 Ficha de pontuação previamente preenchida pelo candidato, acompanhada dos respectivos comprovantes.
- 6.4 Cópia do Currículo Lattes.
- 6.5 A ficha de inscrição, os comprovantes de títulos para pontuação devem estar devidamente identificados em sequência, conforme o Anexo I desta Chamada, em um único arquivo digital em formato PDF.
- 6.6 O candidato deverá enviar os documentos relacionados abaixo seguindo **rigorosamente a ordem do subitem 6.2 a 6.4 em único arquivo em formato PDF**, com título conforme o modelo: <nome do candidato.função pretendida> para o endereço eletrônico: **selecao.ead.uems@gmail.com**, até o dia 10 de janeiro de 2020, **impreterivelmente**. O não cumprimento do disposto acima acarreta na desclassificação do processo seletivo.
- 6.7 Excepcionalmente, os candidatos aprovados poderão ser convocados a assumir outras disciplinas do curso, segundo conveniência da Coordenação UAB da UEMS e da Diretoria de Educação a Distância.
- 6.8 Ao realizar sua inscrição o candidato declara ter pleno conhecimento da normatização relativa ao Programa Universidade Aberta do Brasil bem como as normatizações internas da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul relacionados aos cursos de Graduação e Pós-graduação, inclusive na Modalidade Educacional a Distância.
- 6.9 Somente serão aceitos os seguintes documentos de identidade de brasileiro nato ou naturalizado: carteiras de identidade expedidas pelos Institutos de Identificação das Secretarias de Segurança Pública; pelos Comandos Militares; carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos); Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo aprovado pelo art. 159 da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
- 6.9.1. Somente serão aceitos os seguintes documentos de identidade do estrangeiro: Carteira de identidade oficial expedida em seu país de origem acompanhada da Autorização de Permanência (cópia da página do Diário Oficial da União onde a Divisão de Permanência de Estrangeiros do Ministério da Justiça do Brasil publicou seu deferimento) ou Cédula de identidade de estrangeiro/RNE.
- 6.9.2 Os documentos de identificação deverão estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, sob pena de indeferimento da inscrição.
- 6.10 Em hipótese alguma será admitida alteração no formulário de inscrição ou inclusão de documentos, após a sua efetivação.

## 7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 7.1 As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente com as indeferidas, serão publicadas em Edital. O Edital será divulgado no endereço eletrônico: **<https://bit.ly/2DoRaG6>**.
- 7.2 Será indeferida a inscrição:
- I. Que não se fizer acompanhar por qualquer um dos documentos exigidos nesta chamada;
  - II. cuja documentação estiver ilegível;
  - III. Quando a documentação for entregue fora do local e dos prazos estabelecidos ou em forma diversa do previsto nesta chamada;
  - IV. Quando os comprovantes não estiverem na sequência conforme o quadro constante do Anexo I desta Chamada.
- 7.3 O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento das informações referentes à inscrição e ao encaminhamento de documentação e acompanhamento de todos os atos a serem publicados no site **<https://bit.ly/2DoRaG6>**, independente de qualquer comunicação pela UEMS.

## 8. DA(S) BANCA(S) EXAMINADORA(S)

- 8.1. Após a homologação das inscrições dos candidatos, a Diretoria de Educação a Distância (EaD) indicará os membros da(s) Banca(s) Examinadora(s), que serão designados pelos coordenadores de curso.
- 8.2 A banca examinadora será composta por servidores da UEMS, que realizará a seleção e classificação das inscrições segundo os critérios estabelecidos nesta Chamada.
- 8.3 A Banca Examinadora será constituída por três servidores dos quais, pelo menos um, tenha titulação igual ou superior a dos candidatos.
- 8.4. A presidência de cada Banca Examinadora será escolhida entre seus pares, respeitando-se, porém, a hierarquia quanto à titulação acadêmica.
- 8.5 Não poderão participar da(s) Banca(s) Examinadora(s) cônjuges, parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau.
- 8.6 Não poderão participar da(s) Banca(s) Examinadora(s) o membro que tenha trabalho científico, técnico ou artístico-cultural publicado, divulgado ou apresentado em coautoria com candidato inscrito, em prazo inferior a cinco (5) anos, a contar da data de término das inscrições no certame; bem como o membro que tenha sido orientador ou coorientador acadêmico do candidato, em nível de graduação, especialização *lato sensu* ou *stricto sensu* nos últimos cinco (5) anos, a contar da data de término das inscrições no certame.

## 9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. A prova de títulos far-se-á através da avaliação do curriculum vitae dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas observando-se os critérios estabelecidos no Anexo I deste Edital.

9.1.1 Será atribuída nota zero ao candidato que encaminhar curriculum vitae desacompanhado das fotocópias dos documentos comprobatórios das atividades desenvolvidas (currículo não documentado).

9.1.2. Somente será atribuída pontuação para a atividade que conste no curriculum vitae e tenha sido anexado seu documento comprobatório (currículo parcialmente documentado).

9.2. Encerrada a análise de títulos, o presidente da Banca Examinadora providenciará a divulgação das notas em Edital que será afixado na Diretoria de Educação a Distância e no site <https://bit.ly/2DoRaG6>

9.3. Para a pontuação dos títulos da Tabela 1 do Anexo I deste Edital serão considerados os 03 (três) últimos anos, a contar da data do Edital de abertura das inscrições.

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO

10.1 A nota final de cada candidato resultará da soma das notas obtidas na Avaliação Curricular.

10.2 A classificação será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

I. Maior titulação acadêmica.

II. Maior tempo de atuação em EaD;

III. Maior tempo de experiência profissional na docência.

IV. Maior idade.

10.3 Serão divulgadas duas listas de classificação, sendo a primeira para servidores da UEMS, que têm prioridade neste Processo e a segunda para candidatos externos à UEMS, que poderão ser contratados em caso do não preenchimento das vagas, conforme item 3.1 deste Edital.

10.4 Serão considerados aprovados os candidatos com maior pontuação, dentro dos respectivos cursos, até o limite de vagas estabelecidos no quadro de oferta de vagas estabelecidos no item 01.

10.5 Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado, com sua classificação a ser definida de acordo com o item 10.3.

10.6 Em caso de empate, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios:

10.7 O resultado final desta chamada será publicado no Diário Oficial do Estado e estará disponível no site da Diretoria de Educação a Distância (<https://bit.ly/2DoRaG6>).

## 11. DOS RECURSOS

11.1 Os recursos deverão estar identificados com nome do candidato e número do edital.

11.2 Do resultado da homologação das inscrições, caberá recurso, devendo ser interposto no prazo e condições previstos no item 2.

11.2.1. O recurso assinado deverá ser encaminhado, digitalizado, via e-mail [selecao.ead.uems@gmail.com](mailto:selecao.ead.uems@gmail.com) dentro do prazo especificado no item 2.

11.2.2. A decisão da Comissão Organizadora do Concurso sobre o recurso questionando a homologação das inscrições será divulgada através de Edital, no prazo e condições previstos no item 2.

11.3 Das decisões da(s) Banca(s) Examinadora(s) caberá recurso, por escrito, podendo ser entregue pessoalmente à Comissão Organizadora do Concurso, ou digitalizado para o e-mail [selecao.ead.uems@gmail.com](mailto:selecao.ead.uems@gmail.com), nos prazos previstos no item 2. O candidato deverá, através de requerimento, justificar com dados consistentes o motivo de não concordar com a decisão.

11.3.1 A Comissão Organizadora do Concurso proferirá a sua decisão nos prazos previstos no item 2, por meio de edital.

11.4 Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, que não atender as exigências e especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais relativos ao concurso que vierem a ser publicados.

11.5 Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

## 12. CURSO DE FORMAÇÃO EM EAD

12.1 O curso de formação em EaD será composto por dois módulos: Fundamentos de Educação a Distância e Operacionalização Básica do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), totalizando 70 (setenta) horas, cujo período de realização será confirmado pela Diretoria de Educação a Distância (EaD).

12.2 Para realização do curso, os candidatos devem ter cumprido com êxito as etapas anteriores deste processo seletivo.

12.3 A não participação ou reprovação no curso de formação implicará na eliminação automática do cadastro de reserva.

12.4 A média final para aprovação no curso de formação será 6,0 (seis), em cada módulo.

12.5 Durante o período de participação no Curso de Formação os participantes não receberão bolsa mensal ou qualquer ajuda de custo.

12.6 Os participantes do Curso de Formação receberão certificação referente ao referido curso.

12.7 É facultado ao candidato a utilização de certificação prévia, emitida por instituição de Ensino Superior, de curso de Formação em EaD, que contemple os temas "Fundamentos da Educação a Distância" e "Operacionalização básica do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), plataforma Moodle" cuja carga horária total não seja inferior a 70 (setenta) horas.

### **13. ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES FORMADORES**

13.1 Os professores formadores desempenham papel de fundamental importância no processo educacional dos cursos a distância e compõem o quadro diferenciado no interior das instituições. As atividades desenvolvidas a distância contribuem para o desenvolvimento dos processos de ensino e de aprendizagem e para o acompanhamento e avaliação das atividades propostas pelo Projeto Pedagógico do Curso.

13.2 O professor formador é responsável pela orientação e acompanhamento dos tutores a distância e presenciais, bem como pelo acompanhamento das atividades dos discentes, pela correção das provas e atividades feitas pelos alunos, e por fim pela orientação dos tutores nos objetivos e entraves que porventura houver nos conteúdos.

13.3 O foco deste professor é superar as dificuldades dos alunos e dos tutores com os conteúdos específicos, buscando alternativas para facilitar o processo de aprendizagem, se utilizando de encontros virtuais ou presenciais.

13.4 Das obrigações e das atividades do Professor Formador:

13.4.1 O candidato aprovado e convocado para o exercício da atividade de Professor Formador deverá:

I. Assinar Termo de Compromisso referente aos direitos e obrigações do bolsista vinculado ao Programa, cujo descumprimento, ainda que parcial, implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa;

II. Firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente;

III. Devolver a CAPES eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior;

VI. Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos no decurso e em decorrência das bolsas recebidas;

13.4.2 Mediar a comunicação de conteúdos entre os tutores e os cursistas;

13.4.3 Acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso;

13.4.4 Apoiar os tutores no desenvolvimento de suas atividades;

13.4.5 Manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA e dar retorno às solicitações do cursista no prazo máximo de 24 horas;

13.4.6 Estabelecer contato com os alunos/ cursistas e mediar as atividades pedagógicas;

13.4.7 Colaborar com a coordenação do curso nas avaliações que se fizerem necessárias para o pleno desenvolvimento do curso;

13.4.8 Participar das atividades de formação, capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino;

13.4.9 Participar do processo de avaliação da disciplina sob orientação do coordenador de curso responsável;

13.4.10 Apoiar operacionalmente a coordenação do curso nas atividades presenciais nos polos;

13.4.11 Participar de reuniões pedagógicas e/ou administrativas, inclusive presenciais na cidade de Dourados, quando solicitado pela coordenação e/ou Diretoria de Educação a Distância.

13.4.12 Preparar todo o material (aula, vídeoaula, fórum, chat, atividades presenciais e não presenciais etc.), inclusive para a reoferta da disciplina sendo: no mínimo 3 atividades não presenciais; 1 atividade presencial; e 1 avaliação presencial e igual número de atividades/avaliação para a reoferta.

13.4.13 O professor formador bolsista se responsabilizará por todas as atividades pedagógicas inerentes à oferta da disciplina para o qual tenha sido selecionado e convocado, inclusive correção de atividades e avaliações, bem como para a reoferta da disciplina, para o qual não haverá pagamento de bolsa específica, ficando estas atividades abarcadas pelo recebimento das bolsas relativas à primeira oferta da disciplina.

13.4.14 Observância a toda a legislação relativa aos cursos de graduação, pós-graduação e EaD da UEMS e da UAB.

### **14. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS**

14.1 O professor formador poderá, a critério da Coordenação UAB, participar ou não como professor conteudista do material utilizado pelo aluno.

14.2 Os candidatos aprovados e que fizerem parte do cadastro de reserva, por curso e por disciplina, conforme especificados nos quadros constantes do subitem 3.2 desta chamada, poderão ser convocados a qualquer momento durante a oferta das referidas disciplinas, respeitando-se a ordem de classificação.

14.3 Os candidatos selecionados serão chamados de acordo com a necessidade de cada curso/disciplina e em caráter temporário.

14.4 Uma vez convocado, segundo necessidade do curso, de acordo com normas da CAPES, em especial a Portaria número 183/2016, cada professor formador receberá, para a oferta de Disciplina Convencional, uma mensalidade de bolsa para cada 15 horas-aula, podendo ser concedida por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, nos termos da legislação vigente.

14.5 Nos termos do artigo 5º, caput e parágrafo único, da PORTARIA Nº 183, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016, as bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria, sendo vedado, ainda, o recebimento de mais de uma bolsa do

Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

14.6 A Coordenação UAB poderá, a qualquer momento, suspender ou cancelar o pagamento da bolsa quando:

- I. houver a substituição do Professor Formador ou cancelamento de sua participação no curso;
- II. forem verificadas irregularidades no exercício das atribuições de Professor Formador;
- III. for constatada frequência inferior à estabelecida pelo curso ou acúmulo indevido de benefícios;
- IV. o desempenho do Professor Formador for considerado insuficiente, inclusive mediante a utilização de instrumentos de avaliações institucionais instituídos pela Diretoria de Educação a Distância.

14.7 O Professor Formador cujo pagamento da bolsa for suspenso ou cancelado por qualquer dos motivos elencados nos subitens II, III e IV acima, deixarão de compor o quadro de reserva para os cursos previstos nesta chamada.

14.8 A Coordenação UAB poderá, a qualquer momento, cancelar o pagamento da bolsa quando ocorrer à redução no número de bolsas disponíveis no Sistema UAB.

14.9 Nos termos da Lei Federal n. 11.273, de 06/02/2006, a Lei Federal n. 11.502, de 11/07/2007 e da portaria MEC/CAPES n.º 183 de 20/10/2016, a Bolsa a que se refere esta chamada não gera qualquer vínculo empregatício entre o tutor e a UAB e nem com a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

14.10 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará a desclassificação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis;

14.11 A divulgação do resultado será feita mediante listagem por ordem decrescente de classificação a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e, após sua circulação, no site da Diretoria de Educação a Distância da UEMS.

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino e Diretoria de Educação a Distância;

15.2 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação e expedição da documentação comprovada implicará a desclassificação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis;

15.3 Em caso de desligamento do bolsista será convocado o próximo candidato da ordem de classificação constante do cadastro de reserva, desde que tenha concluído o curso de formação ofertado pela UEMS;

15.4 Os professores formadores que forem convocados para o exercício das atividades junto aos cursos ofertados estarão automaticamente habilitados para, ao final do curso, atuarem como orientadores de Trabalho de Conclusão de Curso, segundo a demanda de cada curso, por área temática, e para o qual haverá convocação prévia, bem como o pagamento de bolsa específica para este fim.

15.5 Além do disposto nesta chamada, o candidato e, se aprovado, o bolsista observará toda a normatização relativa ao Programa Universidade Aberta do Brasil bem como as normatizações internas da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul relacionados aos cursos de Graduação e Pós-graduação, inclusive na Modalidade Educacional a Distância.

15.6 Mais informações poderão ser obtidas pelo correio eletrônico: [selecao.ead.uems@gmail.com](mailto:selecao.ead.uems@gmail.com) ou pelo telefone (67) 3902-2642, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

Dourados, 29 de Novembro de 2019.

**Maria José de Jesus Alves Cordeiro**  
Pró-Reitora de Ensino

**Gláucia Gabriel Sass**  
Diretor da Diretoria de EAD UEMS